

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

~	OT7	-	B TC	
(+	ΩV	нк	N():

Resolução do Governo N.º 29/2017 de 7 de Junho	
Dia Nacional dos Professores	.1012

Resolução do Governo N.º 30/2017 de 7 de Junho

Dia Nacional do Ensino Superior......1013

Resolução do Governo N.º 31/2017 de 7 de Junho

Compromissos Voluntários para a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14......1013

Resolução do Governo N.º 32/2017 de 7 de Junho

Nomeação do Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação do Bambu......1014

TRIBUNAL DE RECURSO:

Deliberação N.º 02/2017

(Aprovação do Relatório Anual de 2017 da Câmara de Contas)......1015

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 29/2017

de 7 de Junho

DIA NACIONAL DOS PROFESSORES

Considerando que o Professor é a base do sistema educacional, com um papel central no processo de aprendizagem e na construção de um futuro próspero das crianças e jovens do nosso país, sendo assim, peça fundamental no desenvolvimento da qualidade da educação;

Reconhecendo que por tal motivo e indiscutivelmente, estes profissionais merecem o reconhecimento pelo seu trabalho e pela sua relevância na formação do carater pessoal e da construção do arcabouço cultural e intelectual da Nação;

Considerando que no mês de Outubro é comemorado, a nível internacional, o Dia Mundial do Professor;

Observando que neste mesmo mês, em 2003, foi realizado, em 29 de outubro, a abertura do Primeiro Congresso Nacional de Educação, eque foi de importância fundamental para a reconstrução do sistema educativo depois da restauração da independência e serviu de base para a elaboração da primeira política para o sector da educação;

Tendo em conta, por fim, que o Governo tem a intenção de homenagear a categoria profissional dos Professores, estabelecendo, para tanto, uma data comemorativa que celebre essa nobre vocação;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

- Designar o dia 29 de Outubro como o Dia Nacional dos Professores.
- Determinar que o Dia Nacional dos Professores é celebrado, nomeadamente, com a realização de atividades relevantes celebratórias e lúdicas informativas relacionadas com a valorização do professor como principal profissional na educação.
- 3. O Dia Nacional dos Professores não se integra na lista de Feriados Nacionais ou de datas oficiais comemorativas para os efeitos definidos na Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de Maio.
- 4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros em 30 de maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 30/2017

Aprovado pelo Conselho de Ministros em 30 de maio de 2017.

de 7 de Junho

DIA NACIONAL DO ENSINO SUPERIOR

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Considerando que o Ensino Superior Público e Privado é um recurso necessário e essencial para o desenvolvimento do País e da sociedade Timorense;

Considerando que o Ensino Superior é parte fundamental do sistema educacional, com papel estratégico no processo de formação técnica, académica e profissional do povo Timorense;

Considerando que o Ensino Superior é ferramenta necessária para assegurar a capacidade técnica, académica e intelectual dos quadros das entidades públicas e privadas que desempenham um papel muito significativo para o desenvolvimento político, social, económico e cultural do país;

Considerando que, pelos motivos acima, indiscutivelmente, a organização do Ensino Superior representa uma prioridade do Estado, e deve ter destaque na construção de políticas públicas governamentais;

Considerando que, nesse intuito, no dia 17 de Novembro de 2016, foi realizado o primeiro encontro de Reitores das Instituições de Ensino Superior do país, com a participação do Primeiro Ministro e de membros do VI Governo Constitucional, com a finalidade de se discutir estratégias e diretrizes para o desenvolvimento do Ensino Superior;

Tendo em conta, por fim, que o Governo tem a intenção de registar a importância do referido encontro e homenagear a categoria das Instituições de Ensino Superior, reconhecendo sua importância e relevante papel na sociedade;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

- Designar o dia 17 de Novembro como o Dia Nacional do Ensino Superior.
- Determinar que o Dia Nacional do Ensino Superior é celebrado, nomeadamente, com a realização de atividades relevantes celebratórias e lúdicas informativas relacionadas com a valorização do ensino superior para o desenvolvimento do país.
- 3. O Dia Nacional do Ensino Superior não se integra na lista de Feriados Nacionais ou de datas oficiais comemorativas para os efeitos definidos na Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de Maio.
- 4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dr. Rui Maria de Araújo

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 31/2017

de 7 de Junho

COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 14

O Plano Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste para o horizonte 2011-2030 estabelece um conjunto de objetivos que estão intimamente ligados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que em virtude da importância que tem assumido no plano internacional e nacional, o Parlamento Nacional aprovou a Resolução n.º 19/2015, de 18 de Novembro reconhecendo a necessidade de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Com vista à materialização do disposto nos instrumentos referidos supra, o Governo aprovou recentemente o Roteiro para a implementação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável em que descreve as principais etapas, as metodologias e as necessárias articulações a serem realizadas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Assim:

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

- Aprovar os seguintes Compromissos Voluntários para a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14:
 - a) Até 2020 ter definido e implementado a campanha nacional de sensibilização sobre a poluição, a fim de sensibilizar o público sobre as questões relacionadas com a poluição dos solos que estão a afetar as zonas de pesca e a biodiversidade dos oceanos;
 - b) Até 2017 ter aprovado a Política para os Oceanos;
 - c) Até 2019 ter concluído a pesquisa sobre o stock de

peixes no mar de Timor-Leste, as áreas de desova e de reprodução, os níveis de colheita sustentável de espécies comerciais principais e as Áreas Principais de Biodiversidade Marinha mapeadas;

- d) Até 2019, concluir a revisão e o aumento das atuais taxas de licenças das pescas e os regulamentos relacionados com as espécies de peixes e limites de colheita sustentável com base na ciência;
- e) Até 2020 ter concluído o mapeamento de todas as áreas costeiras vulneráveis, para evitar o desenvolvimento ou conversão em aquacultura e sal em áreas altamente propensas, e reverter as áreas não-produtivas em sistemas naturais;
- f) Até 2020, ter em aplicação um conjunto de diretrizes para o turismo baseado na natureza para registar e regular o número de operadores e navios designadamente, Diretrizes para a Observação de Baleias em Timor-Leste;
- g) Até 2020 ter ratificado a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES) para tratar da colheita, o transporte e a venda ilegal de espécies registados na CITES provenientes de Timor-Leste.
- 2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 30 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 32/2017

de 7 de Junho

NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DO BAMBU

Considerando que o Decreto-lei n.º 49/2016, de 14 de dezembro, veio fazer a primeira alteração ao Decreto-lei n.º 33/2014, de 3 de dezembro, de modo a responder de forma mais direta à realidade e necessidades do Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação do Bambu, (Instituto do Bambu), nomeadamente no que se refere ao órgão de gestão, substituindo o Conselho Diretivo, por um Diretor Executivo.

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 33/2014, de 14 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 49/2016, de 14 de dezembro, o Diretor Executivo do Instituto do Bambu é nomeado por Resolução do Governo, sob proposta do membro do Governo da tutela, fundamentada em critérios de comprovada e reconhecida capacidade técnica e de gestão, experiencia e senioridade, isenção e imparcialidade.

Considerando que o Exmo. Senhor Sabino Rua:

- É portador de uma formação académica adequada, sendo titular de licenciatura em Economia, com especialização na área da gestão, tendo participado em diversas formações complementares, sobre estatística, desenvolvimento rural e formação de formadores;
- Foi Professor Universitário na Faculdade de Economia, Departamento de Gestão da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e e investigador na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Cooperativas do Ministério da Economia e Desenvolvimento, tendo adquirido, por essa via, base sólida de conhecimento teórico sobre gestão empresarial e desenvolvimento rural em Timor-Leste;
- Esteve envolvido, desde o início no lançamento do Instituto do Bambu, no âmbito do projeto da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, tendo desenvolvido tarefas de direção e gestão, nomeadamente ao nível da elaboração de planos de trabalho, controlo das atividades operacionais do Instituto, gestão de pessoal, preparação de orçamento, comunicação com diversos parceiros de desenvolvimento, entre outros.
- Desde 2012, tem assumido as funções de Diretor do Instituto do Bambu, tendo representado o mesmo perante a tutela ao longo dos anos, sido responsável pela contratação do pessoal, preparação do plano de trabalhos anual, supervisão da gestão financeira, organização logística, produção do Instituto de bambu e assumindo toda a gestão do mesmo necessária o seu regular funcionamento.

O Governo resolve, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 33/2014, de 14 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 49/2016, de 14 de dezembro, o seguinte:

Nomear o Exmo. Senhor Dr. Sabino Rua, para assumir o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação do Bambu, para um mandato de 3 anos, com início a 1 de janeiro de 2017.

Aprovado em Conselho de Ministro em 31 de Janeiro de 2017.

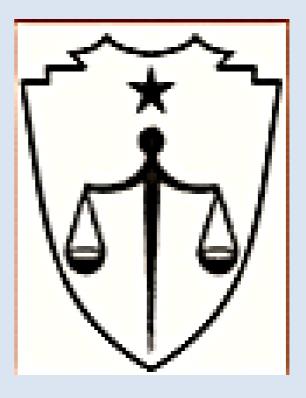
Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo



RELATÓRIO ANUAL ANO DE 2016



CÂMARA DE CONTAS DE TIMOR-LESTE

Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos (Visão)

Quarta-Feira, 7 de Junho de 2017

DELIBERAÇÃO N.º 02/2017 (Aprovação do Relatório Anual de 2017 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 164.º, da Constituição e na al. b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (que aprova a Orgânica da Câmara de Contas – LOCC - do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Relatório Anual de 2016 da Câmara de Contas;
- b) Remeter este Relatório ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a sua publicação no Jornal da República e no sítio da *Internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.ºda LOCC.

Díli, 30 de maio de 2017

O Plenário do Tribunal de Recurso,

Deolindo dos Santos, Presidente

Guilhermino da Silva

Maria Natércia Gusmão Pereira

FICHA TÉCNICA

Direção

Deolindo dos Santos

(Presidente do Tribunal de Recurso)

Grupo de Trabalho

Betoven dos Reis S. Santos

Cornélio da Cruz

Jaime Martins dos Santos

Justinho Monteiro

Marcelino Pereira

Margarida do E. Santo Ximenes

Quarta-Feira, 7 de Junho de 2017

Nota de Apresentação

A Câmara de Contas, Instituição Superior de Controlo de Timor-Leste, cujas competências são exercidas transitoriamente pelo Tribunal de Recurso até à criação do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, continuou a desempenhar, no ano de 2016, as suas competências legais de controlo sobre a atividade financeira do Estado.

Com o presente Relatório pretende-se prestar contas sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados.

No ano de 2016 foi aprovado o segundo Plano Estratégico Trienal da Câmara de Contas, para o período de 2016 a 2018, onde se procurou refletir as lições aprendidas durante os primeiros três anos de atividade da instituição (2013-2015). Com o novo Plano Estratégico Trienal pretende-se reforçar a atividade de controlo sobre a utilização dos (escassos) recursos públicos do nosso país.

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores a Câmara de Contas procurou conciliar a necessidade de realização das suas atividades de controlo com o processo de formação e capacitação dos quadros nacionais (juízes e auditores).

Em matéria de controlo financeiro continuamos a exercer todas as modalidades de controlo como sejam, a fiscalização prévia, o acompanhamento da execução orçamental e o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como a realização de auditorias e de verificações internas de contas.

Neste domínio da formação de recursos humanos temos contado com o apoio e colaboração de instituições internacionais congéneres como a INTOSAI, o Tribunal de Contas de Portugal e a iCISA. Mais recentemente iniciámos um processo de cooperação técnica com a *BPK-Indonesia*.

A União Europeia, através do Programa de Justiça (gerido pelo Camões, IP) e do Pro PALOP-TL ISC, tem sido o principal parceiro da Câmara de Contas, continuando a apoiar o nosso processo de operacionalização e de capacitação institucional, facto que não podemos deixar de salientar e agradecer publicamente.

Mais do que cumprir uma obrigação legal, pretende-se com este Relatório de Atividades promover a Transparência e Responsabilidade na atividade por nós desenvolvida.

Presidente do Tribunal de Recurso

(Deolindo dos Santos)

Índice Geral

Factos relevantes de 2016	7
I ENQUADRAMENTO LEGAL	8
I.1 COMPETÊNCIAS	8
I.2 Organização e funcionamento	8
II A actividade de controlo financeiro da câmara de contas	9
II.1 CONTROLO PRÉVIO	9
II.2 CONTROLO CONCOMITANTE	12
II.3 CONTROLO SUCESSIVO	14
II.3.1 Auditoria	14
II.3.2 Verificação Interna de Contas	17
II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	19
II.4.1 Fiscalização Orçamental	
II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	
III. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	
IV. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
VI. RECURSOS UTILIZADOS	
VI.1 RECURSOS HUMANOS	
VI.2 RECURSOS FINANÇEIROS	
VII. FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES	
VIII.ANEXOS	
VIII.1 QUADRO LÓGICO – RELATÓRIO ANUAL DE 2016 DA CÂMARA DE CONTAS	
VIII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2016	31
Índice de quadros	
•	
Quadro 1 – ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES PELO BCTL	19
Índice de tabelas	
Tabela 1 – CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (POR ENTIDADE) – 2013 A 2016	
Tabela 2 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS – 2013 A 2016	32
Índice de Gráficos	
Gráfico 1- CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (MILHÕES USD) – 2013 A 2016	11
Gráfico 2- Distribuição dos auditores por género	
Gráfico 3 – Distribuição dos auditores por áreas funcionais de Controlo Financeiro	313

Lista de Siglas e abreviaturas

SIGLAS /	
ABREVIATURAS	DESCRIÇÃO
ADN	Agência de Desenvolvimento Nacional
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo
BCTL	Banco Central de Timor-Leste
BNCTL	Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste
BPK	Badan Pemeriksaan Keuangan Republika Indonesia
CAC	Comissão Anti-Corrupção
CdC	Câmara de Contas
CFP	Comissão da Função Pública
CGE	Conta Geral do Estado
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRDTL	Constituição da República Democrática de Timor-Leste
DL	Decreto-Lei
EDTL	Eletricidade de Timor-Leste
FDCH	Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
FI	Fundo das Infraestruturas
iCISA	International Centre for Information Systems and Audit (India)
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
IPG	Instituto de Petróleo e Geologia
ISC	Instituições Superiores de Controlo
IT	Information and Technology
JICA	Japan International Cooperation Agency
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOGF	Lei do Orçamento e Gestão Financeira
MAE	Ministério da Administração Estatal
MAP	Ministério da Agricultura e Pescas
MF	Ministério das Finanças
MOPTC	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
NSV	Não sujeito a Visto
OGE	Orçamento Geral do Estado
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milénio
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PAA	Plano de Ação Anual
PALOP-TL	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
PCIC	Policia Científica de Investigação Criminal
PGA	Programa Global de Auditoria
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEPFOPE	Secretária de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TSAFC	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USD	Dólares dos Estados Unidos
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
VIC	Verificação Interna de Contas
VIL	Verificação in Loco
VP	Visto Prévio
ZEESM	Zona Especial de Economia Social de Mercado

Visão, Missão e Valores

MISSÃO:

Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e despesas públicas, julgar e emitir parecer sobre as contas do Estado, apreciar a boa gestão financeira e efectivar responsabilidades por infracções financeiras.



VISÃO:

Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos



Fonte: Plano Estratégico Trienal 2016-2018 da Câmara de Contas

Factos relevantes de 2016

Janeiro

Recusa de "visto" ao Acordo de Financiamento celebrado com o *EXIM Bank* (50 milhões USD).

Recusa de "visto" ao Contrato de Construção do Sistema Drenagem de Díli (72,8 milhões USD).

Fevereiro

Organização do Workshop/Seminário sobre "O Controlo Financeiro da Câmara de Contas".

<u>Março</u>

Aprovação do Plano Estratégico Trienal 2016-2018 e do Plano Anual de Ação para 2016.

Aprovação dos Relatórios das Verificações sobre Empréstimos e Concessões Públicas (Ministério de Saúde e SEPFOPE).

<u>Abril</u>

Concessão de "visto" a dois acordos de financiamento celebrados com a ADB relativos a empréstimos no valor total de 86 milhões USD.

Aprovação dos Relatórios de Verificação Interna de Contas (VIC) do BCTL e da ANP - Ano 2013.

Maio

Realização de visita à CdC por parte de delegação de alto nível da BPK Indonésia.

Junho

Aprovação do Relatório de Auditoria de Conformidade à Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN) – Anos 2012 e 2013.

Aprovação do Relatório de Auditoria aos Contratos Não Sujeitos a Visto celebrados pelo Ministério da Administração Estatal – Ano 2014.

Julho

Aprovação do Relatório de VIC da TIMOR GAP – outubro de 2011 a dezembro de 2013.

Atribuição de "visto" ao Contrato de Concessão do Porto de Tibar.

Setembro

Participação na X Assembleia Geral da OISC/CPLP, em Angola, onde foi aprovado o seu Plano Estratégico 2017-2022.

Proferida a Sentença relativa ao processo de efectivação de responsabilidades financeiras da UNTL.

Instaurado processo de efectivação de responsabilidades financeiras do Ministério da Agricultura e Pescas.

Concessão de "visto" ao Contrato para Manutenção e Operação da Rede Elétrica Nacional (46,8 milhões USD)

Outubro

Participação na Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o TIC para ISC dos PALOP e Timor-Leste, em Moçambique.

Realização da Cerimónia de Encerramento do Programa de Justiça da União Europeia em Timor-Leste.

Novembro

Aprovação do Relatório de VIC da ANP – ano 2014.

Atribuição de "visto" ao Contrato para Pesquisa Geofísica Aérea Integrada em Timor-Leste (22,6 milhões USD).

Dezembro

Participação do XXII Congresso da INTOSAI, realizado em Abu Dhabi.

Aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado – ano de 2015

I ENQUADRAMENTO LEGAL

I.1 COMPETÊNCIAS

A Câmara de Contas (CdC) do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC) foi criada pela Lei n.º 9/2011, 17 de agosto (LOCC), que aprova a sua competência, organização e funcionamento. Compete-lhe, como instância única, a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado. Cabe-lhe ainda, em conjugação com o Parlamento Nacional, a fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado (OGE). No âmbito das suas atribuições, fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva as responsabilidades por infrações financeiras.

Até à instalação e entrada em funcionamento do TSAFC, as competências da CdC são transitoriamente exercidas pelo Tribunal de Recurso, estando sujeitas à sua jurisdição e controlo financeiro todas as entidades publicas e / ou privadas que utilizem ou tenham participação de dinheiros públicos.

De entre as suas competências, destacam-se as seguintes: (i) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); (ii) Fiscalizar preventivamente a legalidade de atos e contratos; (iii) Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (iv) Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere dinheiros públicos; Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (vi) Apreciar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira das entidades públicas sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro.

I.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais foi aprovada pelo DL n.º 34/2012, de 18 de julho, onde se prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador.

Não obstante a alteração verificada à Orgânica dos Serviços, por via do DL n.º 11/2016 de 11 de maio, o Serviço de Apoio da CdC continuou a funcionar com três Unidades de Apoio Técnico: a Unidade do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, a Unidade de Fiscalização Prévia e a Unidade de Auditoria.

II A ACTIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CdC exerce o seu controlo sobre a atividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) fiscalização orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

II.1 CONTROLO PRÉVIO

Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CdC.

Esta modalidade de controlo incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos, direta ou indiretamente.

Objetivos

A fiscalização prévia tem por finalidade verificar se os atos e contratos, sujeitos a essa formalidade, estão conformes as leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria e, no que concerne aos instrumentos geradores de dívida pública, verificar a observância dos limites e sublimites de endividamento e o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento.

Quando o ato ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal materializa-se pela aposição de "Visado" no respetivo ato ou contrato. Constituem fundamentos para a recusa do "Visto" a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada e a desconformidade legal dos instrumentos sujeitos à fiscalização.

Atividades Realizadas

No ano de 2016, foram remetidos para fiscalização prévia pela CdC um total de 18 atos e contratos, no valor global de 672,9 milhões USD, dos quais 15, no montante total de 549,9 milhões USD, relativos a obras públicas (7), aquisição de bens (5), prestação de serviços (2) e concessão (1). Foram remetidos, ainda, três contratos de empréstimos, no valor de 126 milhões USD. A lista de contratos consta do **Anexo VIII.2**.

A evolução nos atos e contratos celebrados entre os anos de 2013 e 2016 consta da tabela seguinte, por entidade:

Tabela 1 – contratos enviados para fiscalização prévia (por entidade) – 2013 a 2016

Entidade (*)	2013	2014	2015	2016	Variação 2015/2016
Gabinete do Primeiro-Ministro	9	-	1	0	-1
Ministério da Presidência do Conselho de Ministros	-	1	-	-	-
Ministério da Educação	2	-	-	-	-
Ministério da Agricultura e Pescas	5	2	1	-	-1
Ministério da Administração Estatal	1	-	-	-	-
Ministério das Finanças	1	7	4	4	0
Ministério da Justiça	2	1	-	1	1
Ministério da Saúde	1	-	-	-	-
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	30	9	6	12	6
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	1	-	2	0	-2
Ministério da Defesa	1	-	-	-	-
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	1	1	0	1	1
Secretaria do Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego	1	-	-	-	-
Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	1	-	-	-	-
Comissão da Função Pública	1	-	-	-	-
Total	57	21	14	18	4

^(*) De acordo com a designação atual dos ministérios

Conforme se observa na Tabela anterior, o número de contratos recebidos pela CdC reduziu-se significativamente a partir de 2013, altura em que foi aumentado para 5 milhões USD o valor a partir do qual os contratos estão sujeitos a fiscalização prévia.

Desde então, a média de contratos recebidos tem sido de cerca de dois contratos a cada três meses.

A evolução dos valores globais dos contratos remetidos para fiscalização prévia pela CdC, consta do gráfico.

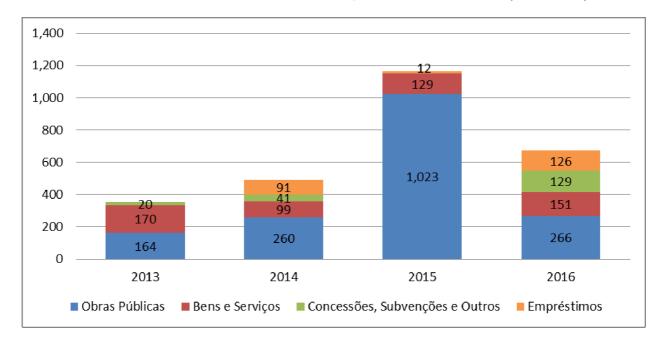


Gráfico 1 - CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA - 2013 A 2016 (MILHÕES USD)

Dos 18 atos e contratos remetidos à CdC, um contrato foi devolvido por não se encontrar sujeito a controlo prévio nos termos da lei, tendo um outro contrato transitado para o ano seguinte, cujo valor é de 23,9 milhões USD (Construção do Edifício da Polícia de Investigação Criminal Díli, Timor-Leste - ICB/027/MoJ-2014).

Foi recusado o "Visto" aos seguintes atos e contratos:

- Contrato relativo à "Construção do Sistema de Drenagem de Díli" (Acórdão n.º 1/VP/2016/CC), com o valor 72,8 milhões USD, tendo sido interposto recurso que se encontra pendente de decisão;
- Acordo de Financiamento com o Exim Bank (Acórdão n.º 2/VP/2016/CC), no montante de 50,0 milhões USD, relativamente ao qual foi, igualmente, apresentado recurso que se encontra também pendente.

Os restantes **14 atos e contratos**, **no valor total de 527,2 milhões USD**, **foram Visados**, dos quais 8 sem recomendações, 4 com recomendações e 2 através de "visto tácito".

Nos 4 atos e contratos acima referidos foram efetuadas sete recomendações, resultantes da ocorrência dos seguintes factos:

- Não envio do contrato à CdC dentro do prazo legal;
- Desrespeito pelas regras legais de abertura do procedimento e a prática dos atos subsequentes, antes de ter sido obtida a autorização de entidade competente;
- Não abertura dos procedimentos por concurso com a antecedência necessária com vista à aquisição de combustível para as centrais elétricas nacionais.

No ano de 2016, a CdC precisou, em média, de 19 dias (de calendário) para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos para fiscalização prévia.

II.2 CONTROLO CONCOMITANTE

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de auditorias concomitantes:

- Aos procedimentos administrativos relativos a atos que impliquem despesas com o pessoal, dentro do período da realização do procedimento;
- Aos contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À atividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.

Objetivos

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, resultante da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto¹, verificou-se uma diminuição do âmbito de ação da fiscalização prévia, tendo por consequência o alargamento da ação da fiscalização concomitante sobre os atos e contratos de valor inferior a 5.000.000 USD.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico (UAT) de Fiscalização Prévia realizou auditorias aos contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da CdC que não devam, em função do seu valor, ser sujeitos ao "Visto" por força da lei.

¹ Rectificada e Republicada pela Declaração de Republicação n.º 4/2013, de 11 de Setembro

O controlo efetuado nessas auditorias, à semelhança da fiscalização prévia, tem, essencialmente, natureza jurídico-formal verificando a regularidade e legalidade dos atos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento e a existência de cabimento orçamental em rúbrica apropriada.

O controlo concomitante pode ainda incidir sobre contratos que não foram enviados para fiscalização prévia e à atividade financeira de uma entidade antes do final do exercício, visando corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente, tendo sido realizadas pela UAT de Fiscalização Prévia e UAT de Auditoria.

Atividades Realizadas

No ano de 2016 foi **concluída** a auditoria concomitante a **Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo Ministério da Administração Estatal (MAE)**— ano de 2014 (Relatório de Auditoria n.º 2/2016, de 29 de junho).

Disponível em www.tribunais.tl

No final de 2016, ainda se encontravam **em curso** as seguintes auditorias concomitantes:

- Auditoria ao Programa da Merenda Escolar do Ministério da Educação anos de 2012 a 2015;
- Auditorias a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia do ano de 2015 celebrados pelo:
 - o Ministério do Comercio, Indústria e Ambiente;
 - Ministério do Turismo, Arte e Cultura:
 - Ministério da Justiça;
 - Ministério da Saúde;
 - Ministério da Defesa.

No Plano de Ação Anual (PAA) para 2016² constava a realização de "quatro novas Auditorias Concomitantes a contratos não sujeitos a Fiscalização Prévia (Visto)", que, no entanto, **não foram iniciadas**.

Resultados das Auditorias Concomitantes

A auditoria realizada ao MAE (concluída em 2016) teve por objetivos a avaliação do Sistema de Controlo Interno e a verificação do cumprimento do Regime Jurídico de Aprovisionamento³ e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos⁴, tendo-se constatado o incumprimento alargado destes regimes no que se refere às aquisições de material de escritório, fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção de motorizadas e veículos automóveis.

No âmbito desta auditoria foram identificadas situações que podem vir a dar lugar ao apuramento de responsabilidades financeiras e foram feitas oito recomendações com vista à melhoria dos procedimentos de aprovisionamento realizados por este Ministério.

II.3 CONTROLO SUCESSIVO

II.3.1 Auditoria

Âmbito

O controlo sucessivo feito através de Auditorias caracteriza-se por incidir sobre a atividade da entidade exercida no ano em curso ou sobre a atividade exercida no ano ou anos anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do controlo sucessivo, podem ser realizadas auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) Auditorias Financeiras, ii) Auditorias de Conformidade (Legal), iii) Auditorias Orientadas a projetos específicos e iv) Auditorias Operacionais ou de Resultados.

Objetivos

As Auditorias podem ter por objetivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

Nas auditorias a CdC emite Recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.

Auditorias Realizadas

Foi concluída a Auditoria de Conformidade à Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN) – anos 2012 e 2013 (Relatório de Auditoria n.º 1/2016, de 27 de junho).

Disponível em <u>www.tribunais.tl</u>

No final de 2016, ainda se encontravam **em curso** as seguintes auditorias realizadas no âmbito da fiscalização sucessiva:

- Auditoria Financeira à Comissão Anti-Corrupção (CAC) anos 2010 a 2015;
- Auditoria Financeira à Autoridade de Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) - anos 2014 e 2015;
- Auditoria de Seguimento à Eletricidade de Timor Leste (EDTL) ano 2015;
- Auditoria de Seguimento ao Programa dos Objetivos de Desenvolvimento Milénio (ODM)
 ano 2015⁵:
- Auditoria de Conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Publica (CFP);
- Auditoria de Conformidade à Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas (FI) ano 2015:

A atividade desenvolvida no ano de 2016 caracterizou-se, fundamentalmente, pelo início de um número alargado de auditoria que se encontravam, todas elas, no final do ano de 2016 na Fase de Relato / Avaliação de Resultados.

Resultados das Auditorias

A Auditoria de Conformidade à ADN, cujo relatório foi aprovado em 2016, teve por objetivos:

- Avaliar a fiabilidade do SCI:
- Analisar o seu funcionamento ao abrigo das respetivas normas legais e regulamentares;
- Avaliar o grau de eficácia da entidade no controlo exercido sobre as obras públicas;
- Analisar a evolução no seu funcionamento geral de 2012 até a data.

No âmbito desta auditoria concluiu-se, designadamente, que:

- A ADN funcionava desde a sua criação sem uma estrutura interna formalmente definida e aprovada;
- Apesar do aumento no número de funcionários verificado desde a sua criação, o mesmo ainda é insuficiente para fazer face às suas competências legais.
- Considerando a natureza da sua atividade, a importância da mesma ao nível do controlo da despesa pública resultante dos investimentos feitos pelo Governo em infraestruturas, bem como, o facto das atividades de gestão e fiscalização de obras públicas serem consideradas de risco elevado de fraude e corrupção, devia ser considerada a necessidade de aprovação de um Código de Conduta e de Ética aplicável a todos os seus dirigentes e funcionários.
- Não obstante ter a responsabilidade legal pela supervisão e acompanhamento da construção e implementação dos projetos relativos a obras públicas e sua fiscalização, nunca procedeu ao controlo diário e permanente das obras, desde logo, porque nunca teve os meios humanos e técnicos suficientes para tal;
- A necessidade de se estabelecer a articulação entre todas as entidades públicas (ADN e ministérios) e privadas (empresas consultoras de Supervisão / Fiscalização) tendo em vista o acompanhamento diário das obras públicas;

Uma vez que a maioria das obras realizadas em Timor-Leste são feitas através de Ajuste Direto, sendo que os preços dos contratos não resultam de concursos mas de negociações diretas entre as entidades públicas e as empresas escolhidas para fazer as obras, sendo estas últimas, muitas vezes, as responsáveis pela elaboração dos projetos (desenhos, *Bill*

• of Quantities e especificações técnicas), é fundamental que a ADN, enquanto entidade responsável pela "avaliação dos projetos" incluindo os respetivos custos, tenha implementado um sistema de preços de referência dos trabalhos de construção civil, cuja aplicação deve ser obrigatória.

Sem a existência destes preços de referência, o risco de inflacionamento dos preços e de discricionariedade na fixação dos mesmos é muito grande, o que coloca em causa os interesses financeiros do Estado

Face às conclusões da auditoria foram feitas cinco recomendações ao Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico e sete recomendações à ADN com vista à melhoria do seu funcionamento e do controlo sobre a execução das obras públicas.

II.3.2 Verificação Interna de Contas

Âmbito

A Verificação Interna de Conta (VIC) consiste na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

Objetivos

O desenvolvimento da VIC visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CdC.

Atividades Realizadas

No ano de 2016 foram **concluídas** as VIC às seguintes instituições:

- Banco Central de Timor Leste (BCTL) ano 2013
 Relatório de VIC n.º 1/2016, aprovado em 1 de abril
- Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) ano 2013
 Relatório de VIC n.º 2/2016, aprovado em 29 de abril
- TIMOR GAP, Timor Gás e Petróleo, EP outubro 2011 a dezembro de 2012
 Relatório de VIC n.º 3/2016, aprovado em 29 de junho

Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) - ano 2014

Relatório de VIC n.º 4/2016, aprovado em 29 de novembro

Disponíveis em www.tribunais.tl

No final de ano 2016 estava **em curso** a verificação dos documentos de prestação de contas das seguintes entidades:

- Banco Nacional de Comércio de Timor Leste (BNCTL) anos 2012 e 2013;
- Instituto de Petróleo e Geologia (IPG) anos de 2013 e 2014;
- ANP ano 2015:
- TIMOR GAP anos 2013⁶ a 2015;
- BCTL anos 2014⁷ e 2015;

Resultados

Nos quatro relatórios de VIC aprovados em 2016 foram feitas 20 recomendações, das quais quatro ao BCTL, quatro à ANP (ano de 2014) e dez à TIMOR GAP. No relatório de VIC desta última entidade foram feitas recomendações à Ministra das Finanças (uma) e ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais (uma).

As recomendações formuladas têm por objetivo melhorar a prestação de contas por parte das entidades públicas objeto de verificação.

No ano de 2016 foi realizada a análise do cumprimento das recomendações feitas pela CdC ao BCTL, cuja situação consta do quadro seguinte.

Quadro 1 - ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES PELO BCTL

Relatório	Entidade	Recomendações	Situação das Recomendações
		 Proponha ao Primeiro-Ministro a nomeação dos membros não executivos do Conselho de Administração por forma a reunir o quórum mínimo para funcionamento e tomada de decisões 	Acolhida
	BCTL	2. Proceda ao envio dos seus Orçamentos anuais ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças, nos termos previstos no n.º 2 art. 64.º da Lei n.º 5/2011	Acolhida
Relatórios VIC n.ºs 2/2015 e		 Envie, anualmente, as suas Demonstrações Financeiras para publicação no Jornal da República 	Acolhida
1/2016		4. Submeta ao Primeiro-Ministro proposta de nomeação do auditor externo independente responsável pela auditoria anual às contas, registos e demonstrações financeiras do Banco, nos termos previstos no n.º 2 do art. 62.º da Lei n.º 5/2011	Não Acolhida
		 Proceda à divulgação nas Notas às Demonstrações Financeiras de informação sobre a natureza dos gastos relativos à Gestão do Fundo Petrolífero 	Acolhida
		Grau de Acolhimento	80%

O prazo de 6 meses dado pela CdC para o cumprimento das recomendações feitas à ANP e à TIMOR GAP ainda se encontrava a decorrer no final de 2016, pelo que a verificação do seu cumprimento será feita em 2017.

II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

II.4.1 Fiscalização Orçamental

Âmbito

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) cabe à CdC e ao Parlamento *a Fiscalização da Execução do Orçamento Geral do Estado*. Nos termos da LOCC, a CdC pode, no âmbito da fiscalização orçamental, solicitar informações a quaisquer entidades, que podem ser comunicadas ao Parlamento Nacional, com quem a CdC e os seus Serviços de Apoio poderão acordar os procedimentos necessários para a coordenação das respetivas competências constitucionais de fiscalização da execução orçamental.

A CdC acompanha a execução orçamental com base nos Relatórios de Execução Orçamental dos 1.º, 2.º e 3.º Trimestres de cada ano, elaborados pelo Ministério das Finanças (MF).

Objetivos

A Fiscalização Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com a lei, tendo em conta o estabelecido no OGE, na Lei do Orçamento e Gestão Financeira (LOGF)⁸ e nos Decretos do Governo de Execução Orçamental.

Atividades Realizadas

√ Fiscalização Orçamental de 2015

Não foram elaborados os Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental do ano de 2015 que se encontravam previstos no PAA 2016 (1.º, 2.º e 3.º Trimestres de 2015), tendo estas ações de controlo sido **canceladas**, por a forma direcionar os recursos humanos para as auditorias realizadas no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) de 2015.

√ Fiscalização Orçamental de 2016

No final de 2016 estava **em curso** a elaboração do Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre de 2016.

II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Âmbito

Nos termos da CRDTL e da LOCC cabe à CdC a fiscalização da legalidade das receitas e despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

A CdC, no seu RPCGE aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, e que deve ser remetido ao Parlamento Nacional até ao final do ano seguinte a que respeita a conta.

Objetivos

A CdC no seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado verifica9:

- a) O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira bem como de legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;
- b) A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas;
- c) O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;
- d) A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respectiva parcela anual;
- e) A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;
- f) As responsabilidades diretas ou indiretas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;
- g) Os apoios concedidos diretos ou indiretamente pelo Estado, nomeadamente, subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras;e
- h) Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumido.

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas e pronuncia-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*) assim como sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno, podendo formular Recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.

Atividades Realizadas

✓ Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE 2014

Foram **concluídos** em 2016 os seguintes relatórios de verificação no âmbito da emissão do RPCGE de 2014, que se encontravam pendentes ao final do ano de 2015:

Transferências Públicas

Relatório de Verificação das Transferências Públicas do Ministério da Saúde – ano
 2014

Relatório n.º 2/VIL/2016/CC, aprovado em 14 de março

Relatório de Verificação das Transferências Públicas do SEPFOPE – ano 2014
 Relatório n.º 3/VIL/2016/CC, aprovado em 14 de março

Empréstimos Públicos

Relatório de Verificação dos Empréstimos – ano 2014

Relatório n.º 1/VIL/2016/CC, aprovado em 9 de março

Nos termos da LOGF os Empréstimos Públicos são negociados e os respetivos contratos assinados pelo MF, após deliberação do Conselho de Ministros. Os empréstimos (ou acordos de financiamento) contraídos pelo Estado, desde 2012, têm-se destinado, essencialmente, ao financiamento das obras de construção e reabilitação de estradas.

As principais instituições internacionais financiadoras destes empréstimos têm sido o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Mundial e a Agência de Cooperação Japonesa (JICA – *Japan Internacional Cooperation Agency*).

No final de 2016 encontravam-se **pendentes** de aprovação os relatórios relativos às seguintes verificações, realizadas no âmbito do RPCGE de 2014:

Bens e Serviços

- Aquisições de Bens e Serviços do Ministério dos Negócios Estrageiros e Cooperação ano 2014
- Aquisições de Bens e Serviços do Ministério da Saúde ano 2014
- Aquisições de Bens e Serviços do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente -ano 2014

Encontrava-se, igualmente, pendente de aprovação o relatório referente às verificações feitas junto Secretariado Técnico do Desenvolvimento do Capital Humano sobre Programas e Projetos do respetivo "fundo especial" sobre o ano de 2014.

✓ Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE de 2015

A emissão do RPCGE de 2015 teve por base os resultados preliminares das seguintes auditorias, iniciadas em 2016, e que se encontravam **em curso** no final do ano:

- Auditoria aos Adiantamentos de dinheiro, ano de 2015, realizados pelo:
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
 - Ministério da Solidariedade Social;

- Ministério da Administração Estatal;
- Ministério do Turismo, Arte e Cultura;
- Auditoria sobre o Controlo dos Veículos do Estado junto do:
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC);
 - Ministério da Agricultura e Pescas (MAP).
- ✓ Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2015.

O RPCGE de 2015 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso no dia 15 de dezembro de 2016 e remetido ao Parlamento Nacional, ao Governo e ao Ministério Público, tendo sido publicado no Jornal da República, Série I, n.º 3 (Suplemento), de 18 de janeiro de 2017.

Disponível em <u>www.tribunais.tl</u>

No âmbito da elaboração deste RPCGE, procedeu-se ao Acompanhamento das Recomendações formuladas em anteriores Relatórios e Pareceres da CdC, junto do Ministério das Finanças e considerados esclarecimentos e informações prestadas por várias entidades públicas.

III. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

A efetivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser direta, quando recaia sobre o agente da ação, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O ato ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CC em ordem à existência de controlo interno.

Objetivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objetivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

Atividade

No ano de 2016 foi realizado o **julgamento do processo de efetivação de responsabilidades financeiras** intentado pelo Ministério Público junto do Tribunal de Recurso contra vários **responsáveis da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL)**, na sequência do Relatório de Auditoria n.º 1/2014 da CdC.

A Sentença foi proferida em 16 de setembro de 2016, tendo 14 demandados sido condenados ao pagamento de multas cujos valores globais ascenderam a 31.118 USD. Foram ainda condenados cinco demandados à reposição de 11.200 USD nos cofres do Estado.

O Ministério Público apresentou recurso desta decisão, sendo que, no final de 2016, o mesmo ainda se encontrava **pendente**.

Também no ano de 2016 foi instaurado junto do Tribunal de Recurso um processo de efetivação de responsabilidades financeiras pelo Ministério Público, relativo ao Ministério da Agricultura e Pescas, em resultados das ilegalidades identificadas no Relatório de Auditoria n.º 3/2015 da CdC.

Os respetivos responsáveis citados do requerimento do Ministério Público tendo **um dos responsáveis pago voluntariamente a multa de 11.250 USD** e, solidariamente com outro responsável, **procedido à reposição de 2.930 USD nos cofres do Estado**.

IV. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

A CdC tem procurado, desde a sua criação, estreitar relações com todas as instituições no domínio do controlo da atividade financeira do Estado, mas, igualmente, na área da formação de recursos humanos, matérias que refletidas no Plano Estratégico Trienal de 2016-2018 e do PAA de 2016.

Parlamento Nacional

Em 26 de Janeiro de 2016

Audição Pública do Presidente do Tribunal de Recurso na Comissão C (Finanças Públicas) do Parlamento Nacional sobre o RPCGE de 2014.

Governo

Em 4 de Novembro

Pedido do Primeiro-Ministro para a realização pela CdC de auditorias à Inspeção Alimentar e Económica e ao Secretariado Técnico Pós-Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação.

Comissão da Função Pública

Entre 16 e 17 de março

Participação no *workshop* sobre Avaliação de Desempenho destinado aos auditores da CdC, realizado pela Comissão da Função Pública, no Centro de Formação Jurídica do Ministério da Justiça.

A 22 de Junho

Participação no Seminário Nacional da Função Pública subordinado ao tema "Função Pública Timor Leste Iha Nebe Ona Oras Ne'e", realizado no Centro de Convenções de Díli.

Órgãos de Controlo Interno

Os órgãos e serviços de controlo interno das entidades públicas estão sujeitas a um dever de colaboração com a CdC, que engloba, nomeadamente:

- a) A comunicação dos seus programas anuais e plurianuais de atividades e respetivos relatórios de atividades;
- b) O envio dos relatórios das suas ações sempre contenha matéria de interesse para a CdC.

O Gabinete do Primeiro Ministro procede anualmente e trimestralmente ao envio dos relatórios da atividade (progresso físico) do Governo, onde se incluem todas as instituições públicas, designadamente, os relatórios de atividades dos órgãos e serviços de controlo interno.

Não foi enviado à CdC, no ano de 2016, nenhum relatório de ações de controlo (inspeções, auditorias ou outras) de órgãos e serviços controlo interno do Estado.

V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CdC coopera com Instituições Superiores de Controlo (ISC) congéneres como o Tribunal de Contas de Portugal, bem como com organizações internacionais nomeadamente a INTOSAI, a Organização das ISC da CPLP. No âmbito da execução de projeto de desenvolvimento e enquanto entidade beneficiária, a CdC tem colaborado com outras instituições, nomeadamente, com a União Europeia.

Tribunal de Contas de Portugal

O apoio prestado pelo Tribunal de Contas de Portugal (TCP) desde a criação da CdC em 2011, em termos de assistência técnica e de formação de recursos humanos tem sido fundamental para a operacionalização da nossa instituição.

ZCISA

TRIBUNAL DE CONTAS

International Center for Information Systems and Audit (iCISA)

À semelhança do que aconteceu em anos anteriores, a CdC foi convidada a participar em ações de formação organizadas e financiadas pela iCISA, na Índia. Em 2016, quatro auditores tiveram oportunidade de participar em uma das seguintes ações:

8 de agosto a 2 de setembro - Audit of Government Receipts

12 de setembro a 7 de outubro - Auditing in IT Environment

<u>17 de outubro a 11 de novembro</u> - Audit of State Owned Enterprises

21 de novembro a 16 de dezembro - Performance Audit



Badan Pemeriksa Keuangan (BPK) da Indonésia

No ano de 2016 deu-se início à cooperação entre a CdC e a BPK.

Em 13 de Maio a CdC recebeu uma visita de uma Delegação desta instituição, tendo sido acordado proceder à celebração de um Memorando de Entendimento com vista à colaboração em matérias técnicas e de formação.

Posteriormente, uma delegação da CdC deslocou-se a Jacarta tendo visitado a sede da BPK e o seu Centro de Formação nos dias 23 e 24 de novembro, para definição dos termos do Memorando a celebrar, que se espera venha a acontecer em 2017.

Japan International Cooperation Agency (JICA)



19 de junho a 9 de julho

Participação de dois auditores no curso de formação sobre "Auditoria Governamental a Obras Públicas" realizado no Japão e financiado pela JICA e pelo *Board of Audit*.

INTOSAI



A CdC é membro de pleno direito da INTOSAI desde outubro de 2011. Esta organização conta com 193 membros de entre Tribunais de Contas e instituições congéneres de todo o mundo e foi criada em 1953, tendo celebrado em 2013, os seus 60 anos de existência.

De 5 a 15 de dezembro

Participação da delegação da CdC no XXII Congresso da INTOSAI, realizado em Abu Dhabi, tendo sido discutidos, de entre outros, o papel das ISC no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e Profissionalização dos auditores.



OISC / CPLP

A Organização das Instituições Superiores de Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) congrega os respetivos Tribunais de Contas. A CdC de Timor-Leste é membro de pleno direito desta Organização desde 26 de outubro de 2012.

Ao longo do ano de 2016 a Equipa Técnica da OISC/CPLP participou nos seguintes encontros:

2 a 6 de maio

Reunião da Equipa Técnica do Plano Estratégico 2017-2022 da OISC/CPLP, realizada na Cidade da Praia, em Cabo Verde;

12 a 16 de setembro

Participação na X na Assembleia Geral da OISC/CPLP, onde foi aprovado o Plano Estratégico 2017-2022, que aconteceu em Luanda, Angola.



Programa de Justiça em Timor-Leste

Entre o início de 2012 e outubro de 2016 a CdC beneficiou do apoio do Programa de Justiça da União Europeia para Timor-Leste, Cooperação Delegada em Portugal, através do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP, desenvolvido no âmbito do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

Entre 11 e 22 de janeiro

Participação de dois auditores na ação de formação sobre Falsificação de Documentos, realizada pela Policia Científica de Investigação Criminal (PCIC) em colaboração com a Polícia Judiciária de Portugal.

1 a 5 de fevereiro

Realização do Workshop / Seminário subordinado ao Tema: "O Controlo Financeiro pela Câmara de Contas", que contou com a presença de experientes Peritos do Tribunal de Contas da União do Brasil e do Tribunal de Contas de Cabo Verde e em que participaram, além dos auditores da CdC, representantes da Comissão Anti-Corrupção, Inspecção-Geral do Estado, etc.

O Workshop consistiu na realização de ações de Formação em Auditoria a Obras Públicas, Auditoria Operacional e Fiscalização Prévia, correspondentes a 72 horas de formação e que tiveram a participação de 53 participantes de 10 instituições públicas.

De 10 e 28 de outubro 2016

Realização de três ações de formação em Timor-Leste que foram lecionadas por um formador do TCP sobre os seguintes temas:

- Efectivação de Responsabilidades;
- Tramitação Processual;
- Meios de Prova e Factos Provados.

Estas ações de foram cofinanciadas pelo Programa de Justiça e contaram com a presença de juízes, procuradores, auditores e oficiais de justiça.

27 de outubro

Reunião do Comité de Coordenação do Programa de Justiça, realizada no Salão Nobre do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em Díli, e que marcou o encerramento do Programa.

Espera-se que em 2017 se inicie o novo projeto da União Europeia que deverá continuar a apoiar a CdC no âmbito do 11.º FED.



Pro PALOP/TL-ISC

O "Projeto para Reforço das Competência Técnicas e Funcionais das ISC, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste" (Pro PALOP-TL ISC), tem objetivo, de entre outros, promover a troca de experiências de conhecimentos entre os Tribunais de Contas dos PALOP e Timor-Leste.

No ano de 2016, este Projeto financiou a participação dos auditores da CdC nas seguintes iniciativas:

De 2 a 6 de maio

Primeira Reunião do Comité de Pilotagem do Pro-PALOP/TL-ISC, realizada na Cidade da Praia (Cabo Verde) a que se seguiu a Reunião da Equipa Técnica do Plano Estratégico 2017-2022 da OISC/CPLP.

Entre 24 e 28 de outubro

Participação de dois auditores na Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre as TIC para as ISC dos PALOP e Timor-Leste, realizada em Maputo, Moçambique.

VI. RECURSOS UTILIZADOS

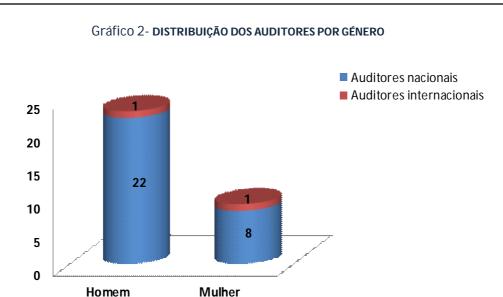
VI.1 RECURSOS HUMANOS

Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CdC dispunha, no início de 2016, de 30 auditores nacionais. Entre janeiro e junho a CdC teve o apoio de três auditores/assessores Internacionais (um para cada UAT). A partir de julho a CdC passou a dispor de apenas 2 auditores/assessores internacionais.

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais, prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador, que, por sua vez, é constituído por UAT dirigidas por Auditores-Chefes. Não obstante, até à data, estes dirigentes não foram nomeados uma vez que nenhum dos auditores da CdC cumpre, ainda, o requisito legal de antiguidade (6 anos na carreira) para o provimento dos lugares, previsto no art. 20.º do DL n.º 20/2014, de 6 de agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira de Regime Especial dos Auditores da CdC.

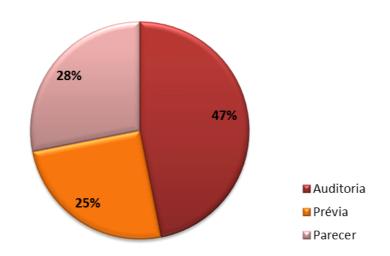
A CdC conta, ainda, com o apoio dos serviços administrativos do Tribunal de Recurso, designadamente a Direção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direção de Recursos Humanos.

Quanto à perspetiva do género, os 30 auditores nacionais e 2 auditores internacionais em funções estavam assim distribuídos ao final de 2016.



As mulheres representam cerca de 28% do total dos recursos humanos da CdC.

Gráfico 3 – **DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO**



Quanto às habilitações académicas, todos os auditores da CdC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade, Administração Pública, Ciência Informação, Ciência Governamentais, Matemática e Recursos Humanos.

As funções atribuídas aos juízes da CdC, previstas na LOCC estavam, no final do ano de 2016, a ser desempenhadas pelos três juízes do Tribunal de Recurso.

VI.2 RECURSOS FINANCEIROS

A CdC não tem orçamento próprio, pelo que os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas atividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso.

As despesas realizadas entre os anos de 2013 e 2016 constam da tabela seguinte.

Tabela 1 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS – 2013 A 2016

USD

					Variação
Despesa	2013	2014	2015	2016	2015/2016 (%)
Salários e Vencimentos					
Salários	0	74,315	325,693	587,760	80.5
Total Salários e Vencimentos	0	74,315	325,693	587,760	80.5
Bens e Serviços					
Viagens locais	0	4,320	6,420	2,640	-58.9
Viagens ao estrangeiro	36,097	54,099	50,359	48,102	-4.5
Formação	225,355	147,941	17,132	20,291	18.4
Utilities	12,142	18,653	43,113	19,200	-55.5
Combustível para veículos	2,620	10,450	5,080	3,700	-27.2
Manutenção de veículos	13,568	22,201	1,287	2,624	103.9
Material de escritório	10,891	13,865	13,844	16,500	19.2
Bens consumíveis	4,669	9,087	6,644	7,500	12.9
Despesas operacionais	13,588	17,615	14,730	11,750	-20.2
Combustível para geradores	1,208	4,180	5,369	4,500	-16.2
Manutenção de equipamentos e edifícios	6,133	5,009	12,926	11,333	-12.3
Membros associados	0	603	2,465	3,150	27.8
Serviços Profissionais	311,119	353,899	280,690	146,135	-47.9
Outros serviços	344	2,429	2,920	4,083	39.8
Total Bens e Serviços	637,734	664,351	462,979	301,508	-34.9
Capital Menor					
Mobiliários e acessórios	0	13,078	5,764	7,500	30.1
Equipamento informático	13,961	21,006	3,200	7,500	134.4
Equipamento de escritório	2,987	8,715	0	12,500	-
Compra de veículos	9,000	39,200	38,900	0	-100.0
Total Capital Menor	25,948	81,999	47,864	27,500	-42.5
Total Despesas	663,682	820,665	836,536	916,768	9.6

A despesa total realizada pela CdC foi 916,7 mil USD o que representou um aumento de 9,6% face ao ano anterior, justificado pelo crescimento de 80,5% nos Salários pagos.

Das despesas realizadas o valor de 19.250 USD foi pago através do FDCH, sendo o remanescente suportado pelo orçamento do Tribunal de Recurso.

Em 2016 verificou-se uma redução em quase 50% das despesas realizadas com "serviços profissionais" (ou assistência técnica). De salientar que o valor gasto em 2016 com estes serviços correspondeu a menos de 30 % do verificado nos anos de 2013 e 2015.

Importa realçar que as despesas da CdC representam apenas cerca de 0,056% das despesas totais do Estado realizadas em 2016 e 30,5% das despesas do Tribunal de Recurso¹⁰.

VII. FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES

Tem sido preocupação constante da CdC a sua capacitação institucional através da formação contínua dos seus recursos humanos (juízes conselheiros e auditores).

Durante o ano de 2016 os juízes e auditores frequentaram inúmeras ações de formação, seminários e workshops sobre matérias de grande utilidade e importância para a atividade de controlo financeiro realizada pela CdC e que já foram referidos nos **Pontos IV** e **V** deste Relatório de Atividades, e que resultaram da colaboração estabelecida com outras instituições nacionais e internacionais.

Além das ações de formação já mencionadas 28 auditores frequentaram entre os meses de outubro de 2016 e fevereiro de 2017, o Curso da Língua Inglesa no LELI, em Díli.

VIII. ANEXOS

VIII.1 QUADRO LÓGICO – RELATÓRIO ANUAL DE 2016 DA CÂMARA DE CONTAS

		QUAD	RO LÓGICO - RELATÓRIO ANU	AL DE 2016 DA CÂMARA I	DE CONTAS	
		(DBJETIVO GERAL: Verificação do	Desempenho da Câmara de	Contas	
N.º	Objectivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
amento da Drçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise dos Relatórios de Execução Orçamental – FCTL, FI e FDCH (1.°, 2.° e 3.° Trimestres de 2015)	Canceladas	0%	-	
	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental (1.º Trimestre 2016)	Em curso	20%	-
2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	1.1 e 1.2	1.3 — Realização de ações de Verificação no âmbito da Fiscalização do Orçamento de 2016, junto de Ministérios, Fundos e Serviços Autónomos e outras entidades públicas, a determinar	Não Realizada	0%	-
e a	1.1, 1.2	2.1 - Realização de ações Preliminares à emissão do RPCGE de 2015, junto do Ministério das Finanças e outras entidades públicas, a determinar	Concluída	100%	RPCGE de 2015	
2	5 Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	1.1 e 1.2,	2.2 - Realização de ação de acompanhamento das Recomendações do RPCGE 2014	Concluída	100%	RPCGE de 2015
		1.1e 1.2	2.3- Realização de Auditoria ao controlo dos veículos do Estado	Em curso	50%	PGA aprovados. MF (Execução - 1.ª Fase), MOPTC (Execução - 2.ª Fase) e MAP (Execução – PA aprovado)
	豆	1.1e 1.2	Realização de Auditoria aos Adiantamentos de dinheiro	Em curso (Fase Relato)	50%	PGA aprovados. MAP, MTAC e MNEC (Execução – 2.ª Fase) e MAE (Execução – 1.ª Fase)
		1.1	2.5 – Redação, discussão e aprovação do RPCGE 2015	Concluída	100%	RPCGE de 2015
3	Acompanhamen to do Processo Orçamental de 2017	1.1	3.1 – Acompanhamento do Processo de apresentação e Aprovação do OGE para 2017	Concluída	100%	-
4 Fiscalização Sucessiva	1.2	4.1 – Verificação Interna de Contas (VIC) das Entidades Públicas Não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado	Concluída parcialmente	50%	4 Relatórios de VIC Aprovados (ANP – 2013 e 2014, BCTL – 2013 e TIMOR GAP – outubro 2011 a Dezembro 2013)	
	iscalização Su	3.1 e 3.3	4.2 – Auditoria de conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública	Em curso (Fase de Execução)	50%	PGA aprovado
Ĕ		1.2	4.4-Auditoria Financeira à Comissão Anti-Corrupção – Anos de 2010 a 2015	Em curso (Fase de Relato)	75%	PGA e PA aprovados

			PRO LÓGICO - RELATÓRIO ANU. DBJETIVO GERAL: Verificação do					
		1.3 e 3.1	4.5-Auditoria de Conformidade à Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas – ano de 2015;	Em curso (Fase de Relato)	75%	PGA e PA aprovados		
		1.4	4.6 – Auditoria de Seguimento à EDTL ano de 2015	Em curso (Fase de Execução)	50%	PGA aprovado		
4	Fiscalização Sucessiva	1.2 e 3.1	4.7-Auditoria Financeira à Autoridade da Região Administrativa Especial de Oecusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oecusse Ambeno e Ataúro – anos de 2014 e 2015	Em curso (Fase de Relato)	75%	PGA e PA aprovados		
		3.3	4.8-Auditoria de Seguimento ao Programa dos Objetivos de Desenvolvimento Milénio (ODM) – ano 2015	Em curso (Projeto de Relatório)	95%	Submetido para aprovação p Plenário do Tribunal de Recur		
		2.3	4.9 – Realização de uma auditoria a solicitação do Parlamento Nacional, nos termos do disposto no n. 2 do art. 12 da LOCC	Não realizada (PN não solicitou a realização de auditoria)	-	-		
5	Fiscalização Concomitante	3.3	6.1 – Quatro Auditorias Concomitantes a contratos não sujeitos a Fiscalização Prévia do ano 2016, a definir	Não realizada	-	-		
6		3.1 e 3.2	6.2 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia (Visto)	Processos analisados e decididos	94%	17 processos decididos e pendente (solcitados documen adicionais)		
v	Fiscalização Prévia	2.1	6.3 – Auditorias com origem em processo de Fiscalização Prévia, a determinar	Não realizada	-			
7	Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CdC e relações com órgãos de controlo	2.3	7.1 - Realização de ações de divulgação da Câmara de Contas, através da distribuição de brochuras aos serviços e organismos do Estado e realização de Seminário	Concluída	100%	Participação em Workshop/Seminários e Audição Pública Distribuição de brochuras elaboração e distribuição calandário da CdC.		
		2.3	7.2 - Realização de encontros com CAC, IGE e outras inspecções sectoriais para discussão do Plano de Ação e demais matérias	Não realizada	0%	-		
	e e s, ais de e e e outros gestão	2.1	8.1 - Aprovação do Regulamento Interno da Câmara de Contas	Não realizada	0%	-		
8	Elaboração e aprovação de regulamentos, instruções, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão	2.1	8.3 - Elaboração do Relatório Anual de Actividades 2015	Concluída	100%	Elaborado, aprovado e publica no Jornal da República		
	Ela apr regr instruçõ aud procedin instrume	2.1	8.4 - Elaboração do Plano de Ação Anual de 2017	Não realizada	0%	Realizado em 2017		
	avaliacao				9.1 – Formação e capacitação dos auditores nacionais	Concluída	100%	Relatórios de formação
9	ao de pessoal e do seu impacto	1.2 e 2.2	9.2 – Elaboração do balanço social	Em curso	50%	Draft de Balanço Social		
	Capacitacao de pessoal e avaliacao do seu impacto		9.3 – Realização de ações de formação internas e externas (no âmbito do projeto Pro PALOP – TL ISC)	Não realizada	0%	-		
10	Acompanhar e Participar nas atividades desenvolvidas pelas institucoes internacionais congeres e outras	2.1 e 2.2	10.1 – Participação nas atividades de organização das ISCs da CPLP e outras cogeres	Concluída	100%	Participação em Reuniões da Equipa Técnica para a elaboração do Plano Estratégio 2017-2022, aprovado na X Assembleia Geral da OISC/CPLP		

VIII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2016

N.º Processo	Entrada	Ent	Adjudicatário	Objeto	Valor	Situação
001/VP/2016/CC	08-Jan-16	MOP	ЕТО	Forncim Combustiveis Hera	34,894,268.60	VCR
002/VP/2016/CC	11-Jan-16	MF	Banco Esport EXIM Bank	Empréstimo	50,000,000.00	R
003/VP/2016/CC	08-Jan-16	MOP	ETO	Fornec. Combustiveis Betano	17,347,112.64	VCR
004/VP/2016/CC	26-Jan-16	MOP	China Shandong	Construção Sistema Drenagem Dili	72,800,006.07	R
005/VP/2016/CC	28-Mar-16	MF	ADB	Empr Estr Baucau-Lautéme outros	53,000,000.00	V
006/VP/2016/CC	29-Mar-16	MF	ADB	Empr Estr Baucau-Lautém e outros	23,005,043.00	v
007/VP/2016/CC	31-Mar-16	МОРТС	Empresa SINOHYDRO Corporation Limited	Reconst Estr Díli-Manatuto	48,314,975.87	VCR
008/VP/2016/CC	29-Apr-16	MOP	Shanghai Co Grp	Reconstr Estr Manatuto - Baucau	59,287,453.55	VCR
009/VP/2016/CC	05-Jul-16	MOPTC	Timor Port SA	Concessão para o projeto do Porto da Baia de Tibar	129,450,000.00	V
010/VP/2016/CC	25-Aug-16	MOPTC	NCI22	Serviços de operação e manutenção da Rede Elétrica Nacional	46,872,339.00	V
011/VP/2016/CC	06-Sep-16	MPIE	PT. Karvak Nusa Geomatika	Pesquisa Geofísica Aérea Integrada em TimorLeste	22,631,012.85	v
012/VP/2016/CC	29-Nov-16	MF	PT. Packet System Indonesia in Joint Venture with Visimitra Unipessoal. Lda	Alteração do contrato sobre o estabelecimento do Centro de Dados (T-III) e Fornecimento Instalação e Configuração, Teste e Comissionamento de equipamentos de Informática do novo MF	-	NSV
013/VP/2016/CC	03-Oct-16	MOPTC	China Wu Yi Co, Ltd	Projeto de melhoria da rede rodaviaria (RNUP)-Melhoria e Manutenção da Estrada de Díli, (Nó do Aeroporto)-Tibar: Secção 2: Tasitolu-Tibar) ICB/032/MPWTC-2015	12,964,487.49	v
014/VP/2016/CC	11-Nov-16	MJ	Arlindo Correia & Filhos, S.A (ACF)	Contrução do Edifício da Polícia de Investigação Criminal Díli, Timor-Leste (ICB/027/MoJ-2014)	22,991,165.61	Pendent
015/VP/2016/CC	29-Nov-16	МОРТС	Esperança Timor Oan, Lda em parceria com Winson Oil International (HK) Ltd	O Contrato Adicional do Fornecimento de Combustivel leve á Central Elétrica de Hera	20,136,525.71	VT
016/VP/2016/CC	29-Nov-16	МОРТС	Esperança Timor Oan, Lda em parceria com Winson Oil International (HK) Ltd	O Contrato Adicional do Fornecimento de Combustivel leve á Central Elétrica de Betano	9,240,500.83	VT
017/VP/2016/CC	05-Dec-16	МОРТС	CBMI Const. Co. Ltd/Chongqing Road Engineering (Group) Co., Ltd (Joint Venture)	Contrato para Melhoria e Manutenção das Estradas de Maubara e Karimbala (Km. 49.7- km.1 e Km. 58.1-Km. 62.6) e Atabae Mota Ain (Km. 85.3 - Km.114.2)	20,748,566.21	v
018/VP/2016/CC	05-Dec-16	МОРТС	CBMI Const. Co. Ltd/Chongqing Road Engineering (Group) Co., Ltd (Joint Venture)	Contrato para Melhoria e Manutenção da Secção de Baucau-Lautém: Seg. 123+105 a Seg. 82+040 (Com Excepções) ICB/078/MPWTC-2015	29,315,346.10	v
	672,998,803	3.53				